

LEI Nº 35 DE 19 DE ABRIL DE 1993.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “CRIE””

EDGARD ALEXANDRE – Prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que por Lei, lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei.

- Art. 1º** Fica criado por esta Lei o “Centro de Reabilitação Integrado de Embaúba” - CRIE, com o objetivo de promover medidas do âmbito Municipal, que visam assegurar o ajustamento e bem estar da população do menor poder aquisitivo, que requeiram cuidados profissionais e especialistas em: - Fonoaudiologia, Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Pedagogia.
- Art. 2º** O Centro de Reabilitação Integrado de Embaúba – CRIE, será instalado à Rua Balbino Rodrigues Coelho, nº449.
- Art. 3º** As despesas com a Execução da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria consignadas no orçamento vigente.
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Embaúba, 19 de abril de 1993.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Embaúba, em data supra.